Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.529, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Ratifica a assinatura do Contrato de Doação, com encargos, firmado entre a União e o Município de Erechim, objetivando a doação, ao Município, das benfeitorias realizadas no terreno localizado na Rua São Martinho, n.º 351, com área de 4.681,24m², na qual funciona o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Contrato de Doação, com encargos, firmado entre a União e o Município de Erechim, objetivando a doação, ao Município, das benfeitorias realizadas no terreno localizado na Rua São Martinho, n.º 351, com área de 4.681,24m² (quatro mil seiscentos e oitenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), na qual funciona o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC.

Parágrafo único. O Contrato de Doação, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º O Município assumirá todos os encargos com a escrituração e o registro do imóvel, de que trata a presente Lei, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, Atividade 2.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Agosto de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 05/08/09

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº 02 **FOLHA Nº 04**

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, que fazem a **UNIÃO,** como Outorgante Doadora, e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS,** como Outorgado Donatário, tendo como objeto as benfeitorias com área de 4.681,24 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), localizadas à Rua São Martinho, nº 351, naquele Município, conforme **Processo Administrativo nº 14235.000309/94-22.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, foi lavrado em livro próprio o Contrato de Doação com Encargo, valendo o mesmo como escritura pública, consoante art. 74 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e Inciso III do art. 38, anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, comparecendo, para firmá-lo, de um lado, como Outorgante Doadora, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada, neste ato, de acordo com a alínea "j" do inciso XVII do art. 27 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, inciso I do art. 38, anexo I do Decreto 6.081, de 12 de abril de 2007, inciso I do art. 1º do Decreto 3.125, de 29 de julho de 1999 e Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, pela Gerência Regional de Patrimônio da União, na pessoa de sua titular Rose Carla Silva Correia, inscrita no CPF sob nº 521.036.410-00, e, de outro lado, como Outorgado Donatário, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pela Sra. Vice – Prefeita Municipal Ana Lucia Silveira de Oliveira, devidamente designada, portadora da Cédula de Identidade nº 9007731277 e do CPF/MF nº 303597160/91, nos termos do documento às fls.83/85, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas ao final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, através de seus representantes foi dito o seguinte: **Cláusula Primeira – Da Não Aceitação da Doação -** que, nos termos do art. 1º da Portaria/SPU/MPOG nº 350, de 09 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de setembro de 2008, vem a UNIÃO recusar a doação, com encargo, de uma área de terras com 26.919,00m² (vinte e seis mil, novecentos e dezenove metros quadrados), situada na Rua São Martinho, nº 351, Município de Erechim/RS, objeto da matrícula nº: 20.592, do Livro nº 02, fl. 01 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Erechim/RS; **Cláusula Segunda - Da Propriedade das Benfeitorias Doadas –** que a UNIÃO é senhora e legítima possuidora das benfeitorias, com área total de 4.681,24 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra à fl. 24 do processo administrativo supra citado, edificadas sobre o terreno descrito a Cláusula Primeira; **Cláusula Terceira – Da Descrição do Terreno onde estão construídas as Benfeitorias a serem doadas –** que as mencionadas benfeitorias foram construídas sobre terreno com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por linha-

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 05 / 08 / 09

seca, com área pretendida pela COHAB; ao Sul, por linha seca, com o lote rural nº 37, da Linha Zero, da Secção Paiol Grande; a Leste, por linha seca, com área pretendida pela COHAB; e a Oeste, pela rua Geraldo Pinheiro, com as chácaras nºs 113 "A" e 111 "B", do Poligno Sul. **Parágrafo Único – Dos Dados Registrais –** o imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se matriculado sob nº 20.592, Livro 02, fl. 01, de Registro Geral do Registro de Imóveis de Erechim/RS; **Cláusula Quarta – Da Autorização para Doação –** que em virtude da autorização, contida na Portaria SPU n° 350, datada de 09/09/2008, e publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 26/09/2008, a UNIÃO, pelo presente instrumento, transfere para o patrimônio do Município de Erechim/RS as benfeitorias indicadas na Cláusula Segunda, destinando-se às instalações doadas exclusivamente à implantação e execução de projetos educacionais, culturais e esportivos, diretamente pelo Município ou por outros órgãos conveniados com o Outorgado Donatário. São os termos da Portaria: *"A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe fora atribuída pelos incisos I e IV, do art. 1º do Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 27 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:* ***Art. 1º -*** *Recusar a doação, com encargo, que o Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, pretende fazer a União, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.616, de 14 de junho de 1994, do imóvel constituído por terreno com área de 26.919,00 m², localizado na Rua São Martinho, 351, naquele Município, objeto da Matrícula nº 20.592, Livro nº 2, do Cartório de Registro 2º Tabelionato de Notas, daquela Comarca.* ***Art. 2º –*** *Autorizar a doação, ao Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, dos acessórios edificados no terreno descrito no artigo primeiro, com área de 4.681,24 m², no qual funciona o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC.* ***Art. 3º –*** *O imóvel a que se refere o art. 2º destina-se exclusivamente à implantação e execução de projetos educacionais, culturais e esportivos.* ***Art. 4º –*** *O encargo de que trata o art. 3º será permanente e resolutivo, revertendo, automaticamente, o imóvel à propriedade da União, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação ao imóvel, no todo ou em parte, se vier a ser dada aplicação diversa da prevista.* ***Art 5º -*** *Ficará o donatário responsável pela averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóveis competente;* ***Art 6º -*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alexandra Reschke";* ***Parágrafo Primeiro – Do Encargo –*** O encargo de que trata a Cláusula Quarta será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente as benfeitorias, no todo ou em parte, ao Patrimônio da União, caso vier a ser dada aplicação diversa da prevista. **Parágrafo Segundo – Da Afixação de Placa de Publicidade do Governo Federal–** Deverá o Outorgado Donatário manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, observadas possíveis alterações no Manual de Uso da Marca do Governo Federal- *http://www.planalto.gov.br/marca.htm.* **Parágrafo Terceiro – Da Obrigação da Averbação das Benfeitorias –** O Outorgado Donatário fica obrigado a averbar no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS as benfeitorias ora doadas; **Cláusula Quinta – Da Doação –** Pelo presente instrumento, a UNIÃO doa as supramencionadas benfeitorias, transferindo-as ao MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, que responderá judicial e extrajudicialmente por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes às benfeitorias de que trata este contrato. **Cláusula Sexta – Da Inexistência de Ônus e Gravames de Qualquer Natureza sobre o Bem –** As benfeitorias se encontram livres e desembaraçadas de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer ônus real. **Cláusula Sétima – Da Avaliação das Benfeitorias –** As benfeitorias ora doadas foram avaliadas em R$2.409.960,77 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme F.I.T.V exarada às fls.--

45 do processo em referência. E, então, o Outorgado Donatário, através de seu representante, disse que aceitava o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO e o MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, por seus representantes, juntamente com as testemunhas, o presente instrumento. E eu, mmoreno Maria Carolina B. B. Moreno, Matrícula SIAPE nº: 1554018 lavrei o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENFEITORIAS COM ENCARGO.----------

OUTORGANTE DOADOR
UNIÃO

Rose Carla Silva Correia
Gerente Regional de Patrimônio da União no RS

OUTORGADO DONATÁRIO
MUNICÍPIO DE ERECHIM

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Vice – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 05 / 08 / 09

Testemunhas: